

## ANTICORRUPÇÃO

Centro de Integridade Pública

Anticorrupção - Transparência - Integridade Edição N° 9/ 2019 - Junho - Distribuição Gratuita

## Maria Rosel Salomão Irmã do Membro Senior do Partido Frelimo Tomás Salomão Exerce Funções em Conflito de Interesses

**M**aria Rosel Salomão irmã do membro senior do partido Frelimo, Tomás Salomão, está a exercer funções em dois órgãos públicos numa situação de clara violação das regras atinentes ao conflito de interesses, previstas na Lei de Proibidade Pública (LPP). É que a mesma, para além de ser gestora pública como membro do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)<sup>1</sup>, cumulativamente, exerce várias funções de direcção/ chefia no Hospital Central de Maputo (HCM)<sup>2</sup>.

Segundo o estabelecido na LPP – Lei n.º 16/2012, de 14 de Agosto – no que se refere as proibições que impendem sobre os titulares ou membros de órgão público, Maria Rosel Salomão não pode auferir remunerações em mais do que uma instituição pública ou empresas em que o Estado tenha participação<sup>3</sup>.

Nestes termos, Maria Rosel Salomão é médica de formação e está de momento a desempenhar as funções de directora da Clínica do HCM desde 2014, portanto a mais de 5 anos. É igualmente directora do Serviço de Psiquiatria do HCM desde 2006, ou seja, a mais de 13 anos<sup>4</sup>, sendo que é considerada como servidor (a) pública/o nos termos do n.º 1 do artigo 3 da LPP.

Para além do exercício das funções acima referidas, Maria Rosel Salomão é, também, membro do Conselho

de Administração do INSS em representação do Estado moçambicano, sendo por tal facto considerada gestora pública/o nos termos da alínea q) do n.º 3 do Artigo 3 da LPP.

Por estes factos, a Comissão Central de Ética Pública (CCEP) deverá notificá-la no sentido de se conformar imediatamente com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do Artigo 50 da LPP, ou seja, cabe a este órgão em caso de conflito de interesses “... determinar medidas apropriadas para a sua (...) eliminação ...”.

Contudo, há que realçar que a CCEP não está a desenvolver com a necessária atenção as suas atribuições, atendendo que faz muito tempo que a senhora Maria Rosel Salomão desenvolve cumulativamente funções em mais de uma instituição pública sem que seja detectada a sua situação ilegal/ irregular. Tal surge porque a CCEP tem como atribuição “... fiscalizar a ocorrência de situações que configurem conflito de interesses...”. Este facto conduz a que, com legitimidade sejam levantadas suspeitas de existirem vários servidores públicos que se encontram na mesma situação. Ou seja, a CCEP é chamada ao dever de exercer as suas funções em toda a sua dimensão, de modo a que situações semelhantes sejam mitigadas ou mesmo afastadas da função pública.

1 <https://www.inss.gov.mz/o-inss/orgaos-de-gestao.html>

2 ibidem

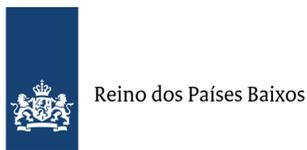
3 Vide alínea b) do n.º 1 do Artigo 32 da Lei de Proibidade Pública que estabelece que Sem prejuízo das obrigações gerais, é proibido ao titular ou membro de órgão público: “receber remunerações de outras instituições públicas ou empresas em que o Estado tenha participação, seja em forma de salário, senhas de presença ou honorários”.

4 <https://www.inss.gov.mz/o-inss/orgaos-de-gestao.html>



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



OXFAM



Norwegian Embassy

## Informação editorial

**Director:** Edson Cortez

**Autor:** Baltazar Fael

**Equipa técnica:** Baltazar Fael, Borges Nhamire, Ben Hur Cavellane, Celeste Filipe, Fátima Mimbire, Inocência Mapisse, Stélio Bila

**Propriedade:** Centro de Integridade Pública

**Maquetização:** Liliana Mangove

Rua Fernão Melo e Castro,

Bairro da Sommerschild, nº 124

Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917

Cel: (+258) 82 3016391

[f](#) @CIP.Mozambique [t](#) @CIPMoz

[www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org) | Maputo - Moçambique